



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/FMS/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/FMS/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ERRATA – “NOVO HORÁRIO E NOVA DATA DE ABEERTURA”**

**O Município de Tijuca (SC), através do Fundo Municipal da Saúde** inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 180/2022, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do **Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07:00 horas do dia 19/10/2022 até às 10:00 horas do dia 03/11/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h01mdo dia 03/11/2022.**

**Leia-se: Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h00min horas do dia 20/10/2022 até às 07h30min do dia 04/11/2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 07h31min do dia 04/11/2022.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

**LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas de atendimento da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde do município de**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

**Tijucas/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** for de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **(menor preço por item)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme Anexo I.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2022.**

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV);



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV.1);

c) Especificações do material objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (anexo V);

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO VI) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4.3 PARTICIPAÇÃO:**

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços com os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

4.3.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.3.6 A participação não é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.3.7 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e anexado junto aos documentos de habilitação, conforme modelo do anexo III.

6.2. Descrição detalhada do objeto de forma precisa, suficiente e clara, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas**, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro **e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto** deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7 A entrega/serviço do(s) item(ns), será conforme necessidade da Secretaria da Saúde, após a solicitação.**

6.8. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.11 A proposta a ser enviada no sistema junto com a documentação de habilitação, pode ser utilizada conforme modelo do anexo III.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por item**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,10 (dez centavos).



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar *um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.20. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.34.1. No país;
  - 7.34.2. Por empresas brasileiras;
  - 7.34.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

7.34.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.38. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.39. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.40. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.40.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.40.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.41. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.41.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

- 8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.13. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
- 8.14. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.15. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.16. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.18. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.19. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.20. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **10. Habilitação jurídica:**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

**d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio, expedida pelo órgão competente;**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

g) Declaração expressa, conforme anexo IX.

**h) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante expedidos pelo serviço de vigilância federal, estadual ou municipal.**

**i). AFE - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, EMITIDA PELA ANVISA. DEVERÁ TER PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DOCUMENTO EMITIDO PELA ANVISA ATUALIZADA PREFERENCIALMENTE (30) TRINTA DIAS NO MÁXIMO SUA EMISSÃO VIA INTERNET. NÃO SERÁ ACEITO SOMENTE O PROTOCOLO. HAVENDO ALGUMA MANIFESTAÇÃO O PREGOEIRO PODERÁ CONSULTAR NA FORMA DO ITEM DO EDITAL.**

**j) Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal.**

### **10.1.3. Habilitação Econômica Financeira:**

10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema, SAJ (antigo) [www.tjsc.jus.br/portal](http://www.tjsc.jus.br/portal), em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

10.1.3.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma. A CND deverá ser apresentada pelo sistema e-proc (nova versão) <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>, em consonância com o Ofício Circular nº 055/2019 da FECAM.

10.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

10.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qua(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.12 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(meses) oficiais.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado pelo CONTRATADO.

Parágrafo Primeiro.No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro. Para habilitar-se ao pagamento o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega/serviço.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.2. Não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

21.1.4. Apresentar documentação falsa;

21.1.5. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.7. Não manter a proposta;

21.1.8. Cometer fraude fiscal;

21.1.9. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita2@tijucas.sc.gov.br](mailto:licita2@tijucas.sc.gov.br) – [licita3@tijucas.sc.gov.br](mailto:licita3@tijucas.sc.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijuca, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca, SC, CEP: 88.200-000.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO IV.1 – Termo de Adesão – BLL – Indicação de usuário

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Declaração expressa

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Tijucas, 17 de outubro de 2022.**

**VILSON JOSÉ PORCINCULA**  
**Secretário Municipal de Saúde**





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

## ANEXO I

### **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/FMS/2022**

**Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas de atendimento da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijuca/SC.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente certame se faz necessário para aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento do F.M.S. que atendem Farmácia Básica, Pronto Atendimento e Samu do Município de Tijuca SC.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade e compromisso desta Secretaria para com a população, no que tange ao atendimento integral à Saúde, previsto na Constituição Federal, faz se necessária a referida aquisição.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:**

A presente Solicitação será na modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), que se estende pelo período de 12 meses, desde a data inicial de Homologação do contrato dentro das leis específicas aplicadas a este tipo de contrato.

#### **DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DO FORNECIMENTO DE BENS:**

a) Os bens adquiridos devem ser entregues no prazo de 15 dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida e enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde, a empresa poderá ser notificada pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal em caso de descumprimento no prazo de entrega acima estipulado.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

b) No Endereço Avenida Hercílio Luz, 163 - Centro Tijuca SC - Farmácia Central - Anexo ao Centro de Especialidades Orlando Barreto.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A(s) empresa(s) deverá(ão) atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.
- b) A(s) empresa(s) deverá(ão) atender aos critérios exigidos na Portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer fiscalização sobre a **EMPRESA VENCEDORA**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a fim de promover as determinações da Ata.
- b) Reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento informações sobre o produto ao fornecedor (laudos técnicos de análises dos produtos e outras) a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que se fizerem necessários serão efetuados por laboratórios de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde;
- c) O Fundo Municipal de Saúde reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando houver cumprimento total na entrega dos medicamentos, conforme Autorização de Compras, dentro das condições anteriormente citadas;
- d) Comunicar à(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos, como avarias ou danos às caixas, violação de embalagens ou quaisquer outros em desconformidade ao que se apresenta neste Termo de Referência ou Edital. Neste caso, após comunicação oficial à(s) empresa(s) (por e-mail, documento oficial ou qualquer outro acordado entre as partes), a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) terá(ão) que solucionar as irregularidades imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

## **DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS:**

Os medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

- a) As embalagens primárias dos medicamentos deverão apresentar impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade, condições de armazenamento, inclusive do empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);
- b) Os medicamentos de uso contínuo (como anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, cardiovasculares, antiplaquetários) deverão se apresentar em cartelas com 10 (dez) ou 15 (quinze) comprimidos. Os demais medicamentos deverão vir acondicionados em cartelas fracionáveis ou que permitem o uso racional dos medicamentos, evitando sobras, conforme posologia e indicação terapêutica;
- c) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa como o número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Conforme a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) das licitações, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";
- e) Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde e, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula;
- f) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- g) Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU BENS:

A empresa deve atender os pedidos no prazo máximo estipulado neste edital, entrega na Farmácia Central, endereço AV Hercílio Luz - 163 - centro Tijuca SC Anexo: ao Centro de Especialidades Orlando Barreto.

## DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O objeto em questão se dará na forma de Licitação Pregão Presencial (Registro de Preços), com prazo de duração de 12 meses, a partir da data de Homologação do certame, a contratada deve cumprir com as obrigações contidas neste edital.

## DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO DA CONTRATAÇÃO:

A presente solicitação se faz necessariamente para atender as necessidades dessa secretaria, a mesma foi calculada através de pesquisa, munida de orçamentos e os cálculos estimados conforme média de valores extraídas da média aritmética de mercado atual.

Tijucas, 17 de outubro de 2022.

**VILSON JOSÉ PORCINCULA**  
Secretário Municipal de Saúde

Item	Quantidade	Unid	Marca	Valor Unitário	Descrição
1	5.000,000	FRC		R\$ 24,02	ACETILCISTEINA 20MG XAROPE 100ML
2	20.000,000	COMP		R\$ 0,44	ACICLOVIR 200MG
3	210.000,000	COMP		R\$ 0,08	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
4	50.000,000	COMP		R\$ 0,08	ACIDO FOLICO 5MG
5	100,000	FRC		R\$ 29,27	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO – 30ML
6	50.000,000	COMP		R\$ 0,67	ACIDO VALPROICO 250 MG
7	60.000,000	COMP		R\$ 1,24	ACIDO VALPRÓICO 500 MG
8	400,000	AMP		R\$ 4,00	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML
9	3.000,000	AMP		R\$ 1,06	AGUA BIDEUTILADA AMPOLA 5ML
10	7.000,000	AMP		R\$ 1,22	AGUA BIDEUTILADA AMPOLA 10ML
11	5.000,000	COMP		R\$ 0,77	ALBENDAZOL 400MG



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

12	7.000,000	FRC	R\$ 2,20	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO 10ML
13	500,000	CAPS	R\$ 0,67	ALCACHOFRA 300MG
14	6.000,000	COMP	R\$ 0,44	ALENDRONATO 70MG
15	13.000,000	COMP	R\$ 0,37	ALOPURINOL 100MG
16	13.000,000	COMP	R\$ 0,60	ALOPURINOL 300MG
17	1.000,000	FRC	R\$ 9,98	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML - 120ML PED.
18	2.000,000	FRC	R\$ 9,98	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML 120ML ADULTO
19	1.000,000	COMP	R\$ 0,15	AMINOFILINA 100MG
20	20.000,000	COMP	R\$ 0,92	AMIODARONA 200 MG
21	350.000,000	COMP	R\$ 0,47	AMITRIPTILINA 25 MG
22	50.000,000	COMP	R\$ 2,46	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125 MG
23	2.300,000	FRC	R\$ 21,33	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ SUSP. ORAL 60ML
24	70.000,000	COMP	R\$ 0,38	AMOXICILINA 500 MG
25	2.000,000	FRC	R\$ 38,08	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG+62,5MG/5ML - SUSP. ORAL 75ML
26	3.000,000	COMP	R\$ 0,79	AMPICILINA 500MG
27	40.000,000	COMP	R\$ 0,14	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG
28	160.000,000	COMP	R\$ 0,06	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG
29	10.000,000	COMP	R\$ 0,23	ATENÓLOL 100 MG
30	70.000,000	COMP	R\$ 0,14	ATENÓLOL 50 MG
31	60.000,000	COMP	R\$ 4,06	AZITROMICINA 500MG
32	5.000,000	FRC	R\$ 20,80	AZITROMICINA 200MG/5ML- 15ML
33	400,000	FRC	R\$ 11,08	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO 60ML
34	30.000,000	COMP	R\$ 0,58	BIPERIDENO 2MG
35	1.000,000	FRC	R\$ 55,00	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 50 MCG/DOSE- 120 DOSES
36	3.000,000	FRC	R\$ 15,48	BENZILPENICILINA 1.200.000 U.I
37	1.000,000	FRC	R\$ 8,88	BENZILPENICILINA 600.000 U.I
38	1.000,000	FRC	R\$ 42,72	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG/DOSE SPRAY ORAL
39	5.000,000	AMP	R\$ 7,82	BROMETO DE BUTILESCOPOLOMINA+DIPIRONA 40MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL
40	70.000,000	COMP	R\$ 0,23	CAPTÓPRIL 25 MG
41	200.000,000	COMP	R\$ 0,55	CARBAMAZEPINA 200 MG
42	1.000,000	FRC	R\$ 19,99	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL – 100ML
43	75.000,000	COMP	R\$ 0,45	CARBONATO DE CÁLCIO+VIT D3 500MG+200 UI - COMPRIMIDO
44	30.000,000	COMP	R\$ 0,10	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
45	100.000,000	COMP	R\$ 0,48	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG
46	60.000,000	COMP	R\$ 0,35	CARVEDILOL 12,5 MG
47	50.000,000	COMP	R\$ 0,29	CARVEDILOL 25MG
48	30.000,000	COMP	R\$ 0,19	CARVEDILOL 3,125MG
49	60.000,000	COMP	R\$ 0,19	CARVEDILOL 6,25MG
50	1.000,000	COMP	R\$ 1,16	CASCARA SAGRADA 380MG
51	2.000,000	FRC	R\$ 30,00	CEFALEXINA 250/5ML - SUSPENSÃO ORAL - 60ML



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

52	75.000,000	COMP	R\$ 1,10	CEFALEXINA 500 MG
53	600,000	AMP	R\$ 24,34	CEFTRIAXONA 1G IM/IV- PÓ INJETÁVEL
54	800,000	FRC	R\$ 11,98	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO- 100ML
55	100,000	Tb	R\$ 7,80	CETOCONAZOL 20MG -30G
56	5.000,000	COMP	R\$ 0,53	CETOCONAZOL 200 MG -CP
57	40.000,000	COMP	R\$ 0,53	CIPROFLOXACINO 500MG
58	10.000,000	COMP	R\$ 3,03	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG
59	3.000,000	COMP	R\$ 2,12	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG
60	225.000,000	COMP	R\$ 0,10	CLONAZEPAN 2MG
61	1.500,000	FRC	R\$ 4,20	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL.ORAL 20ML
62	75.000,000	COMP	R\$ 0,75	CLOPIDOGREL 75MG
63	500,000	FRC	R\$ 7,02	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,9% + 0,01% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML
64	35.000,000	COMP	R\$ 1,35	CLORPROMAZINA 100 MG
65	35.000,000	COMP	R\$ 1,88	CLORPROMAZINA 25MG
66	200,000	FRC	R\$ 13,12	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML SOL.ORAL 20ML
67	200,000	Tb	R\$ 9,80	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME DERMATOLÓG. 20G
68	50.000,000	COMP	R\$ 0,16	COMPLEXO B
69	20.000,000	COMP	R\$ 1,23	DEXAMETASONA 4MG
70	300,000	FRC	R\$ 13,40	DEXAMETASONA 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA FRASCO 5ML
71	3.000,000	Tb	R\$ 10,89	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G
72	500,000	FRC	R\$ 13,40	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR ORAL 120ML
73	5.000,000	AMP	R\$ 5,00	DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV - 2ML
74	2.000,000	FRC	R\$ 3,92	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML FRASCO 100ML
75	10.000,000	COMP	R\$ 0,36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG
76	100,000	AMP	R\$ 2,84	DESLANOSÍDEO 0,2 MG SOL. INJ. 2ML
77	100.000,000	COMP	R\$ 0,18	DIAZEPAN 10MG
78	30.000,000	COMP	R\$ 0,18	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG
79	4.000,000	AMP	R\$ 2,54	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 75MG/3ML
80	30.000,000	COMP	R\$ 0,74	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA CLORIDRATO 50+10MG - COMP
81	1.000,000	AMP	R\$ 6,76	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA EV DL AMPOLA 10ML
82	1.000,000	AMP	R\$ 4,99	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA IM 50MG/ML AMP - 1ML
83	10.000,000	COMP	R\$ 0,32	DIGOXINA 0,25 MG
84	3.000,000	FRC	R\$ 4,30	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 500MG/ML 20ML
85	350.000,000	COMP	R\$ 0,62	DIPIRONA SÓDICA 500 MG
86	10.000,000	AMP	R\$ 5,00	DIPIRONA 500 MG/ML - 2ML
87	500,000	AMP	R\$ 1,32	DIAZEPAN 5MG/ML - 2ML
88	100.000,000	COMP	R\$ 0,16	ENALAPRIL, MALEATO 10MG
89	100.000,000	COMP	R\$ 0,40	ENALAPRIL, MALEATO 20MG
90	50.000,000	COMP	R\$ 0,23	ENALAPRIL, MALEATO 5MG
91	5.000,000	COMP	R\$ 1,01	ERITROMICINA 500 MG



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

92	200,000	FRC	R\$ 9,58	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL- 60ML
93	250,000	FRC	R\$ 14,00	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML GOTAS – 20ML
94	50.000,000	COMP	R\$ 0,71	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG
95	20.000,000	COMP	R\$ 1,35	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG
96	4.000,000	COMP	R\$ 4,62	ESPIRAMICINA 1,5 MUI
97	10.000,000	COMP	R\$ 0,87	ESPIRONOLACTONA 100MG
98	80.000,000	COMP	R\$ 0,45	ESPIRONOLACTONA 25MG
99	20.000,000	COMP	R\$ 0,85	ESPIRONOLACTONA 50 MG
100	1.000,000	CAPS	R\$ 1,80	ESPINHEIRA SANTA EXTRATO DE PLANTA 380MG
101	800,000	Tb	R\$ 23,00	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G
102	400,000	Tb	R\$ 43,14	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625MG – 25G
103	1.000,000	COMP	R\$ 0,92	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMP.
104	30.000,000	COMP	R\$ 0,78	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG COMP.
105	25.000,000	COMP	R\$ 0,30	FENITOÍNA 100 MG
106	200,000	AMP	R\$ 11,48	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML
107	50.000,000	COMP	R\$ 0,40	FENOBARBITAL 100 MG
108	400,000	FRC	R\$ 9,36	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL GOTAS 20ML
109	1.000,000	FRC	R\$ 7,44	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML SOL. INALATÓRIA 20ML
110	7.500,000	COMP	R\$ 1,50	FLUCONAZOL 150 MG
111	500.000,000	CAPS	R\$ 0,17	FLUOXETINA 20 MG
112	100.000,000	COMP	R\$ 0,46	FUROSEMIDA 40 MG
113	2.000,000	AMP	R\$ 2,44	FUROSEMIDA 20MG/2ML EV
114	1.000,000	UN	R\$ 1,21	GARRA DO DIABO 200MG - CAIXA C/ 45 CAPSULAS
115	100,000	FRC	R\$ 16,94	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA
116	100,000	Tb	R\$ 37,00	GENTAMICINA 3MG/G POMADA OFTÁLMICA
117	100.000,000	COMP	R\$ 0,06	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.
118	200.000,000	COMP	R\$ 0,55	GLICLAZIDA 30 MG
119	10.000,000	COMP	R\$ 0,96	GLICLAZIDA 80 MG
120	40.000,000	COMP	R\$ 0,14	GLIMEPIRIDA 2 MG
121	20.000,000	COMP	R\$ 0,40	GLIMEPIRIDA 4MG
122	300,000	CX	R\$ 16,88	GLICEROL 2,5G SUPOSITÓRIO ADULTO CAIXA C/ 6 UNIDADES
123	200,000	AMP	R\$ 0,94	GLICOSE 25%
124	500,000	AMP	R\$ 1,19	GLICOSE 50%



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

125	20.000,000	COMP	R\$ 0,32	HALOPERIDOL 1 MG
126	35.000,000	COMP	R\$ 0,54	HALOPERIDOL 5 MG
127	400,000	FRC	R\$ 8,36	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML
128	200,000	AMP	R\$ 21,88	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML
129	4.000,000	AMP	R\$ 20,00	HEPARINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5000UI/0,25 ML USO SUBCUTANEO 1ML
130	100.000,000	COMP	R\$ 0,07	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
131	500,000	Tb	R\$ 15,46	HIDROCORTISONA ACETATO 10MG/G 30G
132	1.000,000	FRC	R\$ 5,40	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETAVEL
133	1.500,000	FRC	R\$ 10,60	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL
134	700,000	FRC	R\$ 4,60	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO 60+ 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL – 120ML
135	500,000	FRC	R\$ 15,00	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO+ DIMETICONA 120 MG+60MG+7MG/ML -240ML
136	100,000	FRC	R\$ 25,58	HIPROMELOSE COLIRIO 3 MG/ML -15ML
137	100,000	AMP	R\$ 6,84	FENITOÍNA INJETÁVEL 50MG/ML -5ML
138	10.000,000	COMP	R\$ 0,25	IBUPROFENO 300 MG
139	1.500,000	FRC	R\$ 11,49	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSP ORAL- 30ML
140	100.000,000	COMP	R\$ 0,35	IBUPROFENO 600 MG
141	25.000,000	COMP	R\$ 0,82	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG
142	1.000,000	COMP	R\$ 0,70	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 10 MG
143	1.000,000	FRC	R\$ 10,17	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOL. NEBULIZAÇÃO – 10ML
144	5.000,000	COMP	R\$ 0,39	ISOSSORBIDA 10 MG
145	40.000,000	COMP	R\$ 0,38	ISOSSORBIDA 20 MG
146	20.000,000	COMP	R\$ 1,00	ISOSSORBIDA 40 MG
147	5.000,000	COMP	R\$ 0,91	ISOSSORBIDA 5 MG SL
148	10.000,000	COMP	R\$ 0,74	ITRACONAZOL 100 MG
149	10.000,000	COMP	R\$ 0,80	IVERMECTINA 6MG
150	1.000,000	FRC	R\$ 10,31	LACTULOSE 667MG/ML- 120ML
151	40.000,000	COMP	R\$ 2,10	LEVODOPA+BENSERAZIDA100MG+25MG
152	20.000,000	COMP	R\$ 4,98	LEVODOPA+BENSERAZIDA200MG+50MG
153	6.000,000	COMP	R\$ 1,31	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG
154	30.000,000	COMP	R\$ 0,57	LEVOMEPRIMAZINA 25MG
155	30.000,000	COMP	R\$ 1,18	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
156	500,000	FRC	R\$ 20,94	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS – 20ML
157	80.000,000	COMP	R\$ 0,70	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG
158	100.000,000	COMP	R\$ 0,72	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG
159	100.000,000	COMP	R\$ 0,82	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG
160	50,000	COMP	R\$ 0,76	LEVONORGESTREL 0,75 MG
161	500,000	Tb	R\$ 15,33	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELÉIA - 30G
162	50,000	FRC	R\$ 36,75	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY -50ML





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

163	700,000	FRC	R\$ 20,86	LIDOCAÍNA 2% 20ML SEM VASO CONSTRITOR – 20ML
164	200,000	FRC	R\$ 20,66	LIDOCAÍNA 2% 20ML COM VASO CONSTRITOR – 20ML
165	1.000,000	COMP	R\$ 0,14	LOPERAMIDA 2MG
166	1.700,000	FRC	R\$ 7,08	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE – 100ML
167	70.000,000	COMP	R\$ 0,20	LORATADINA 10 MG
168	100.000,000	COMP	R\$ 0,13	LOSARTANA POTASSICA 50MG
169	80.000,000	COMP	R\$ 0,23	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG
170	80.000,000	COMP	R\$ 0,23	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG
171	25.000,000	COMP	R\$ 1,42	METILDOPA 250MG
172	20.000,000	COMP	R\$ 1,80	METILDOPA 500 MG
173	200,000	FRC	R\$ 3,40	METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – 10ML
174	70.000,000	COMP	R\$ 0,17	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG
175	5.000,000	AMP	R\$ 1,22	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML
176	20.000,000	COMP	R\$ 1,94	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 100 MG
177	40.000,000	COMP	R\$ 0,56	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 25 MG
178	60.000,000	COMP	R\$ 1,22	METOPROLOL, SUCCINATO DE, 50 MG
179	800,000	Tb	R\$ 10,40	METRONIDAZOL GEL VAGINAL – 50G
180	40.000,000	COMP	R\$ 0,45	METRONIDAZOL 250 MG
181	200,000	FRC	R\$ 8,22	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL – 80ML
182	1.750,000	COMP	R\$ 2,31	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 10MG
183	200,000	AMP	R\$ 42,92	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
184	700,000	Tb	R\$ 16,54	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL- TB 80G
185	500,000	Tb	R\$ 7,00	MICONAZOL 20MG/G LOÇÃO TÓPICA TB - 28G
186	100,000	AMP	R\$ 12,98	MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML
187	3.000,000	Tb	R\$ 6,88	NEOMICINA, SULFATO+BACITRACINA 5MG+250UI
188	20.000,000	COMP	R\$ 0,23	NIFEDIPINO 20 MG
189	75.000,000	COMP	R\$ 0,21	NIMESULIDA 100MG
190	1.000,000	FRC	R\$ 3,48	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 15ML
191	500,000	FRC	R\$ 9,42	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL – 50ML
192	2.000,000	Tb	R\$ 6,95	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G
193	25.000,000	COMP	R\$ 0,26	NITROFURANTOINA 100MG
194	10.000,000	COMP	R\$ 0,61	NORFLOXACINO 400 MG
195	6.000,000	CAPS	R\$ 0,76	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG
196	25.000,000	CAPS	R\$ 0,52	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG
197	25.000,000	CAPS	R\$ 0,72	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG
198	500,000	FRC	R\$ 6,00	OLEO MINERAL ORAL -100ML
199	400.000,000	COMP	R\$ 0,30	OMEPRAZOL 20MG
200	2.000,000	AMP	R\$ 8,24	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML
201	300.000,000	COMP	R\$ 0,17	PARACETAMOL 500MG
202	400,000	Tb	R\$ 7,80	PASTA D'AGUA TÓPICO 90G
203	2.000,000	COMP	R\$ 0,33	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG
204	700,000	FRC	R\$ 16,33	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO -60ML
205	30.000,000	COMP	R\$ 0,35	PIROXICAN 20 MG
206	100,000	FRC	R\$ 28,92	PILOCARPINA CLORIDRATO 2% -SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 10ML



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

207	5.000,000	COMP	R\$ 0,11	PIRIMETAMINA 25MG
208	2.300,000	FRC	R\$ 14,76	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL -100ML
209	60.000,000	COMP	R\$ 0,78	PREDNISONA 20 MG
210	40.000,000	COMP	R\$ 0,96	PREDNISONA 5 MG
211	35.000,000	COMP	R\$ 0,42	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG
212	1.200,000	AMP	R\$ 3,20	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML
213	10.000,000	COMP	R\$ 0,74	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE, 300 MG
214	100.000,000	COMP	R\$ 0,25	PROPRANOLOL 40 MG
215	5.000,000	COMP	R\$ 0,20	PROPRANOLOL 10 MG
216	50.000,000	COMP	R\$ 1,61	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG
217	800,000	AMP	R\$ 2,57	RANITIDINA 25MG/ML- 2 ML
218	100.000,000	COMP	R\$ 0,23	RISPERIDONA 1MG
219	100.000,000	COMP	R\$ 0,28	RISPERIDONA 2 MG
220	300,000	FRC	R\$ 3,18	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML -120ML
221	1.000,000	COMP	R\$ 0,59	SALBUTAMOL 2MG
222	1.000,000	FRC	R\$ 16,62	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL
223	4.000,000	ENV	R\$ 4,87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ
224	50.000,000	COMP	R\$ 0,10	SINVASTATINA 10MG
225	170.000,000	COMP	R\$ 0,20	SINVASTATINA 20 MG
226	80.000,000	COMP	R\$ 0,30	SINVASTATINA 40MG
227	100,000	FRC	R\$ 7,35	SIMETICONA 75MG/ML -15ML
228	30,000	FRC	R\$ 10,89	SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO 10ML, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG E EFEDRINA 1MG
229	700,000	Tb	R\$ 8,36	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% - 30G
230	30.000,000	COMP	R\$ 0,62	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80MG
231	120.000,000	COMP	R\$ 0,27	SULFATO FERROSO 40MG FE++
232	750,000	FRC	R\$ 6,87	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II SOLUÇÃO ORAL - 30ML
233	100,000	FRC	R\$ 10,00	TIMOLOL COLIRIO 0,5% - 5ML
234	10.000,000	COMP	R\$ 2,42	TIABENDAZOL 500MG CP
235	400,000	FRC	R\$ 20,25	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 40ML
236	1.000,000	CAPS	R\$ 0,46	UNHA DE GATO 250MG
237	1.000,000	FRC	R\$ 9,84	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML FRASCOS 100 ML
238	25.000,000	COMP	R\$ 0,30	VARFARINA SÓDICA 5MG
239	20.000,000	COMP	R\$ 0,59	VERAPAMIL 80MG CP
240	10.000,000	COMP	R\$ 0,67	VERAPAMIL CLORIDRATO 120MG CP
241	2.500,000	AMP	R\$ 15,72	TENOXICAN 20MG EV - INJ 2ML
242	300,000	AMP	R\$ 15,91	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML
243	1.000,000	COMP	R\$ 0,90	TRAMADOL 100MG CP
244	1.500,000	AMP	R\$ 11,10	TRAMADOL INJETÁVEL 50 MG/ML- 1ML
245	200,000	AMP	R\$ 12,18	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

246	200,000	FRC	R\$ 8,09	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 + 400.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL
247	2.000,000	AMP	R\$ 4,40	CETOPROFENO 50MG/ML SOL. INJ. 2ML - AMP.
248	2.000,000	AMP	R\$ 2,10	BROMETO DE BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOL. INJ.
249	10.000,000	COMP	R\$ 0,33	SULFADIAZINA 500MG - COMP.
250	4.000,000	FRC	R\$ 2,88	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - 15ML
251	500,000	FRC	R\$ 6,50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40 MG + 8MG/ML
252	400,000	CX	R\$ 16,88	GLICEROL INFANTIL CAIXA COM 6 UNIDADES
253	20,000	FRC	R\$ 15,03	HIDROCORTIZONA 10MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI - FRASCO 10 ML.
254	100,000	CX	R\$ 40,00	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML INJETÁVEL - CX COM 10 AMP.
255	100,000	AMP	R\$ 1,80	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA DE 10ML
256	100,000	AMP	R\$ 3,59	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA DE 3ML
257	1.000,000	AMP	R\$ 6,61	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML
258	1.000,000	AMP	R\$ 6,08	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML
259	3.000,000	FRC	R\$ 3,49	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO COM CONTA GOTAS
260	200,000	FRC	R\$ 12,90	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO. REGISTRO NO MS. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA - 1 LITRO.
261	150,000	AMP	R\$ 16,78	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG/1ML - INJETAVEL
262	100,000	AMP	R\$ 1,85	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG SOL.INJ. 1ML
263	4.000,000	AMP	R\$ 18,36	OMEPRAZOL INJETÁVEL 40MG - AMPOLA 10ML
264	5.000,000	COMP	R\$ 1,07	DOXICICLINA 100MG

**Valor Total: R\$ 5.443.823,80 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

## ANEXO II

### PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/FMS/2022

#### 1. HABILITAÇÃO

##### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no EDITAL, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste EDITAL, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/FMS/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº \_\_\_\_/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

## **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

## **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **LOCAL E DATA**

## **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico daBLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações daBLL -Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar aBLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas)**





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO IV

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Whatsapp
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas)**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO V

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

**(Assinaturas autorizadas)**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VI**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/FMS/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).**

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

**(Assinaturas autorizadas)**

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO VII

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/FMS/2022

#### DECLARAÇÃO EXPRESSA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

(Endereço Completo)

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-financeira;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto deste Pregão;
- h) Que a empresa cumpre com as normas referentes a saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual nº. 10.732/98;
- i) Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/93;
- k) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

- l) Que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, nos termos do Decreto nº. 4.358/2002;
- m) Declara que atendemos plenamente todos os requisitos habilitatórios para o presente processo;
- n) Declara de que corro por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- o) Declara que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 10.520/2002, subsidiada quando necessários for pela Lei 8.666/93 e demais Diplomas Complementares;
- p) Declara que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- q) Declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da Habilitação;
- r) Declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Federal (inclusive Dívida Ativa), Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.
- s) Declara, que sua proposta de preços tem validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Local e Data)

**(Assinaturas autorizadas)**

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO VIII

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2022

O Município de Tijuca (SC), através do Fundo Municipal da Saúde inscrito sob o CNPJ 11.607.006/0001-48, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/FMS/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 1.033/15, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de Medicamentos, visando atender as demandas de atendimento da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijuca/SC**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão – Registro de Preços nº 003/FMS/2022** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços **será de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CONDIÇÕES GERAIS

- 1. Para cumprimento do referente Registro de Preço serão exigidas as seguintes informações:**
- 2. Este instrumento não obriga o Município afirmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento, obedecida e legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos Termos do Artigo 15, § 4º da Lei 8666/93.**
- 3. As notas fiscais para aquisição e prestação do serviço deverão possuir as seguintes informações: data do fornecimento, quantidades, valores, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento;**
- 4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal enviada pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde do Município de Tijuca S/C.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

5. Os bens adquiridos devem ser entregues no prazo de 15 dias corridos, após emissão da Autorização de Fornecimento, emitida e enviada pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde, a empresa poderá ser notificada pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal em caso de descumprimento no prazo de entrega acima estipulado no Endereço Avenida Hercílio Luz, 163 - Centro Tijuca SC - Farmácia Central - Anexo ao Centro de Especialidades Orlando Barreto.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e as demais legislações pertinentes.

6.2. A(s) empresa(s) deverá(ão) atender aos critérios exigidos na Portaria nº 802 de 08/10/1998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer fiscalização sobre a **EMPRESA VENCEDORA**, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a fim de promover as determinações da Ata.

7.2. Reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento informações sobre o produto ao fornecedor (laudos técnicos de análises dos produtos e outras) a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que se fizerem necessários serão efetuados por laboratórios de controle de qualidade devidamente capacitados e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde;

7.3. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando houver cumprimento total na entrega dos medicamentos, conforme Autorização de Compras, dentro das condições anteriormente citadas;

7.4. Comunicar à(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos, como avarias ou danos às caixas, violação de embalagens ou quaisquer outros em desconformidade ao que se apresenta neste Termo de Referência ou Edital. Neste caso, após comunicação oficial à(s) empresa(s) (por e-mail, documento oficial ou qualquer outro acordado entre as partes), a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) terá(ão) que solucionar as irregularidades imediatamente, sem prejuízo no abastecimento dos

medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde.





# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

## **8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MEDICAMENTOS**

8.1. Os medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:

8.2. As embalagens primárias dos medicamentos deverão apresentar impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade, condições de armazenamento, inclusive do empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

8.3. Os medicamentos de uso contínuo (como anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, cardiovasculares, antiplaquetários) deverão se apresentar em cartelas com 10 (dez) ou 15 (quinze) comprimidos. Os demais medicamentos deverão vir acondicionados em cartelas fracionáveis ou que permitem o uso racional dos medicamentos, evitando sobras, conforme posologia e indicação terapêutica;

8.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa como o número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo nº 31 do Código de Defesa do Consumidor;

8.5. Conforme a Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) das licitações, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

8.6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão vir acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde e, para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula;

8.7. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

8.8. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU BENS**



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

*Secretaria Municipal de Administração*

9.1. A empresa deve atender os pedidos no prazo máximo estipulado neste edital, entrega na Farmácia Central, endereço AV Hercílio Luz - 163 - centro Tijuca SC Anexo: ao Centro de Especialidades Orlando Barreto.

## **10. DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

10.1. O objeto em questão se dará na forma de Licitação Pregão Presencial (Registro de Preços), com prazo de duração de 12 meses, a partir da data de Homologação do certame, a contratada deve cumprir com as obrigações contidas neste edital.

## **11. DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A presente solicitação se faz necessariamente para atender as necessidades dessa secretaria, a mesma foi calculada através de pesquisa, munida de orçamentos e os cálculos estimados conforme média de valores extraídas da média aritmética de mercado atual.

**12.** Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento/serviço, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

**13.** A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução da ata.

**14.** Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

**15. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL PARA PRODUTOS/SERVIÇOS.**

**16.** O Edital e seus anexos ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços.

Tijucas, SC, data ...

Assinaturas Pregoeira e Equipe de Apoio

Assinaturas Fornecedores